



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 238 – Cordeiro, 31 de dezembro de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

DECRETO Nº 203/2022

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO
FALECIMENTO DO EX-PREFEITO, SILVIO ABREU
DAFLON**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,**

CONSIDERANDO que o senhor Silvio Abreu Daflon foi prefeito do município de Cordeiro por 03 mandatos: 31/03/1999 a 31/12/2000; 01/01/2001 a 31/12/2004 e 01/01/2009 a 31/12/2012, deixando enorme legado político e social, querido pelos funcionários da prefeitura e pela população;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cordeirense, no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;

CONSIDERANDO que cabe ao Governo Municipal neste momento de luto, homenagear a memória daquele que sempre conviveu e defendeu a democracia em nosso município;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em razão do falecimento do Ex-Prefeito, Silvio Abreu Daflon.

Art.2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira do município ficará hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito